



]SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO/GAB/SEMUS/Nº: 01553/2021

Linhares/ES, 07 de Outubro de 2021.

A SUA EXª.

ROQUE CHILE DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: Protocolo 004322/2021

Senhor Presidente,

Em atendimento ao OFÍCIO./GAB./PRES./C.M.L./Nº 1.497/2021, no qual o ilustre Vereador **ANTONIO CESAR MACHADO** solicita a disponibilização de informações acerca do cumprimento da Lei nº 2.288/2002 dentro do âmbito da saúde municipal, encaminhamos anexo, MEMORANDO/COOR/SF/Nº 619/2021 com as informações solicitadas.

Agradecemos a atenção quanto à preocupação de V. Exª. com os nossos munícipes e estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Respeitosamente,

SAULO RODRIGUES MEIRELLES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LINHARES/ES

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

*Avenida Cerejeira, nº. 280, Edifício Prima CittàBusinnes, Torre II, 3º. Andar, sala 304-Bairro Movelar –CEP: 29906-014-
Linhares - ES*



E-mail: psf@linhares.es.gov.br

atencaobasica.saude@linhares.es.gov.br

Contatos: 3372-2063



Saúde da Família

MEMORANDO/COOR/SF/Nº.619/2021.

Linhares/ES, 06 de Outubro de 2021.

AOS CUIDADOS.

SAULO RODRIGUES MEIRELLES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Linhares – ES.

REF: PARECER QUANTO À SOLICITAÇÃO OF./GAB/PRES./C.M.L/Nº. 1.497/2021 – **PROTOCOLO Nº 004322/2021.**

Senhor Secretário,

Em atenção à demanda da Câmara Municipal de Linhares, OF./GAB/PRES./C.M.L/Nº. 1.497/2021, de 29 de junho de 2021, **PROTOCOLO Nº 004322/2021**, apresentando pelo Ilustre Vereador ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA, onde solicita informações acerca da Lei Municipal Nº 2.288/2002, no âmbito da saúde, respondemos:

De acordo com a Legislação Brasileira e Artº 2º, da Lei Municipal citada, informamos que em todas as Unidades Básicas de Saúde - UBS, é prioritário o atendimento aos portadores de deficiência física, auditiva, visual, mental, intelectual e cognitiva, dentre outro tipos de deficiências.

O paciente portador de deficiência é acolhido pela equipe multiprofissional, atendido individualmente e tem seu risco de saúde (queixa principal + sinais e sintomas) classificada, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB e cadernos MS/ DAB, Nº 28 de acolhimento e classificação de risco.

No que tange classificação imediata (urgência/ emergência), o paciente será direcionado ao atendimento médico ou de enfermeiro. Ao que couberem as demandas eletivas, o paciente será agendado em tempo oportuno, sempre priorizando o contexto de sua condição vulnerável.

Ressaltamos que, aos demais atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, que oneram tempo de espera para atendimentos, seja na recepção, administração de vacinas, cadastros, entregas ou retiradas de autorizações, coletas de amostras laboratoriais, dentre outro serviços prestados, as equipes estão capacitadas quanto à prioridade do atendimento. Ainda é válido esclarecer que as consultas médicas e de enfermagem eletivas, já acontecem em horários fixos e individualizados.

Contudo, informamos que iremos reforçar com todos os profissionais atuantes, sobre a necessidade de seguirmos priorizando o atendimento a esse grupo que nos exigem maior atenção e cuidado.

Atenciosamente,


Gabriella G. Campo. D. Siqueira
Diretora Saúde da Família